



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

**LEI nº. 381, DE 2008.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal  
de Propriá a vender imóvel.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Propriá/SE, autorizada vender o imóvel com 221,65m<sup>2</sup>, construído com as seguintes medidas: Frente (oeste) 7,15m; Fundos (leste) 7,15m; Lateral Direita (norte) 31,00m; Lateral Esquerda (sul) 31,00m; situado á frente para a Avenida José Conrado de Araújo, nº 327, e fundos para a Rua Dr. Arquibaldo Silveira; vizinho do lado direito ao Senhor Domingos Quintiliano; vizinho do lado esquerdo com o Senhor Alberto Amorim; de propriedade deste município, cadastrado no Cartório de Registros de imóveis, no livro de registro nº 2-D, matrícula nº 1262 – 1º Cartório de Notas.

**Art. 2º** - O referido imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a essa municipalidade que trata o art. 1º dessa Lei, ocupado e explorado comercialmente pelo Senhor Milton Silva, portador do CPF 023.274.225-15, desde 12 de outubro de 1978, até a presente data, será vendido ao atual ocupante.

**Art. 3º** - O referido imóvel, será vendido pelo valor de R\$ 34.175,18 (trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais, dezoito centavos), conforme avaliação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Propriá/SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O referido valor será pago em moeda corrente, em uma única parcela.

**Art. 4º** - Os recursos oriundos da referida venda serão utilizados, exclusivamente, para a compra do terreno localizado na Rua Doutor Jessé Trindade no bairro Matadouro de propriedade do Sr. Manoel Messias Gomes, portador do CPF nº 010.536.985-34, conforme Livro de Registro de Imóveis 2-B, fls. 152 Matr. 800, medindo três tarefas de terra limitando-se ao Norte, com Antonio Caetano de Jesus, ao Sul, com Djalma Barros de Andrade e sua mulher, ao nascente, com a estrada Ferroviária e ao poente, com a estrada Municipal, terá parte deste terreno equivalente a 1.053m<sup>2</sup>, destinado a construção da Clínica de Saúde da Família do Bairro Matadouro. Que seja construída a Clínica no Conjunto Matadouro no prazo de 120 dias e funcionando com todos os equipamentos necessários.

Rua Elmiro Costa, s/nº, CEP 49.900-000  
CNPJ 13.117.320/0001-78 Propriá/SE

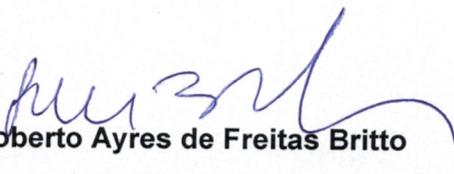


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se**  
**Em 30 de abril de 2008.**

  
**Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto**  
**Prefeito Municipal**